



PARECER ÚNICO Nº 2386/2023				
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PROCESSO SLA: 2386/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva (LOC)		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		
PROCESSO VINCULADO	Processo	SITUAÇÃO		
Regularização de Reserva Legal	1370.01.0048364/2023-56	Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDERDOR: Delvo Cândido Alves		CPF: 171.546.426-53		
EMPREENDIMENTO: Fazenda Buriti Velho ou Passagem do Meio, Lugar Rio Preto		CPF: 171.546.426-53		
MUNICÍPIO: Unaí/MG	ZONA: Rural			
COORDENADAS GEOGRÁFICA: SIRGAS 2000	DATUM: 16° 51' 05,110" S	LAT (X) 16° 51' 05,110" S	LONG (Y) 46° 22' 03,776" W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X <input type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu		
UPGRH: SF7		SUB-BACIA: Rio Preto		
CRITÉRIO LOCACIONAL:				
• Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas				
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017)		CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Avicultura		NP	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura		NP	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.		3	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.		2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Michele Gonçalves de Oliveira – Eng. Agrônoma Daniela Fideles da Silva – Eng. Ambiental Geancarlo Henrique da Silva Ribeiro – Biólogo		REGISTRO: CREA-MG 235.783/D CREA-DF 016.510/D CRBio 04/57858		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 356232/2025				DATA: 03/01/2025
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP	ASSINATURA	
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental		1365146-8	Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Madeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9	Assinado eletronicamente	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual		1138311-4	Assinado eletronicamente	



1. RESUMO

Este Parecer Único visa subsidiar a decisão do Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, referente ao pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Buriti Velho ou Passagem do Meio, Lugar Rio Preto, situado no município de Unaí/MG, pertencente ao Sr. Delvo Cândido Alves. A solicitação foi formalizada em 17/10/2023, no Sistema de Licenciamento Ambiental, sob o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 2386/2023.

As atividades requeridas no licenciamento, são: (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – em área útil de 953,54 hectares; (G-02-07-0) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – em Área de pastagem de 248,872 hectares; (G-05-02-0) Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura – em Área Inundada de 1,506 hectares; e (G-02-02-1) Avicultura - para 100 cabeças de animais.

De acordo com a classificação estabelecida na Deliberação Normativa nº 217/2017, o empreendimento é classificado em porte médio e classe 3. Além disso, está sujeito ao critério locacional de peso 1, devido à supressão de vegetação nativa (exceto árvores isoladas) realizada após 22 de julho de 2008.

Este licenciamento está vinculado ao processo de intervenção ambiental em caráter corretivo e de regularização da reserva legal SEI nº 1370.01.0048364/2023-56. O requerimento para intervenção ambiental em caráter corretivo teve sua análise técnica concluída pelo indeferimento e será discutido em tópicos específicos deste parecer. Trata-se de supressão de cobertura vegetal nativa, em caráter corretivo, de uma área de 6,2047 ha, destinada à atividade agrícola. Por outro lado, o pedido de regularização de reserva legal teve análise técnica concluída pelo deferimento e considera a compensação de reserva legal em outro imóvel rural da mesma titularidade, somada à recomposição de vegetação nativa dentro da propriedade.

Atualmente, o empreendimento opera suas atividades sem a devida licença de operação, tendo sido autuado por meio do Auto de Infração nº 382862/2025.

A vistoria foi realizada de forma remota, em 03/01/2025, utilizando os estudos, mapas e informações anexadas no processo de licenciamento ambiental SLA nº 2386/2023, bem como complementada com imagens de satélite disponibilizadas no Google Earth, no EOS e na Plataforma SCCON Geospation – Programa BRASIL MAIS da Polícia Federal e Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme Auto de Fiscalização nº 356232/2025.

O empreendimento está registrado sob a matrícula 45.157, com área total de 1.391,9740 hectares, junto ao Cartório de Registros de Imóveis de Unaí. A reserva legal foi aprovada com uma área de 290,0953 hectares, correspondendo a não menos que 20% da sua área total. A propriedade rural encontra-se registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o nº MG-3170404-328F.15BE.0E1B.4B2D.973E.2778.559E.A55C.



O empreendedor faz uso dos recursos hídricos locais, superficiais e subterrâneos, para consumo humano, consumo agroindustrial, irrigação, abastecimento de pulverizador, limpeza em geral e paisagismo. A energia elétrica é adquirida da concessionária local.

Os principais impactos mapeados nos estudos, relativos à operação do empreendimento, incluem: geração de resíduos sólidos, geração de efluentes líquidos, alteração da qualidade do solo e impactos sobre a flora e fauna. Em razão desses impactos, foram propostas diversas medidas mitigadoras, como: gestão dos resíduos sólidos, manutenção e conservação das estradas, monitoramento da fauna ameaçada, monitoramento dos efluentes líquidos e de água superficial, recuperação de áreas degradadas, entre outras.

Considerando a ausência de impactos não identificados nos estudos realizados, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a URA Noroeste recomenda o deferimento do pedido de LOC à Fazenda Buriti Velho ou Passagem do Meio, Lugar Rio Preto, situado em Unaí/MG.



2. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único refere-se à solicitação de Licença de Operação Corretiva (LOC), com finalidade a regularização ambiental pleiteada por Delvo Cândido Alves, para o empreendimento Fazenda Buriti Velho ou Passagem do Meio, Lugar Rio Preto, situado em Unaí/MG.

As atividades requeridas para licenciamento são: (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – em área útil de 953,54 hectares; (G-02-07-0) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – em Área de pastagem de 248,872 hectares; (G-05-02-0) Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura – em Área Inundada de 1,506 hectares; e (G-02-02-1) Avicultura para 100 cabeças de animais.

De acordo com a classificação estabelecida na Deliberação Normativa nº 217/2017, o empreendimento é classificado em porte médio e classe 3. Além disso, está sujeito ao critério locacional de peso 1, devido à supressão de vegetação nativa (exceto árvores isoladas) realizada após 22 de julho de 2008.

A fim de atender os requisitos legais expedidos para a formalização do processo, os responsáveis apresentaram EIA/RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, além do PCA – Plano de Controle Ambiental.

Este parecer baseia-se nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, os quais encontram-se responsabilizados pelos profissionais listados na Tabela-1, conforme suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) juntadas ao processo. Também foram anexados ao processo os Cadastros Técnicos Federais (CTF) do empreendedor e do responsável técnico pelo licenciamento ambiental do empreendimento.

Tabela-1. Profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos. Fonte: SLA 2386/2023 e SEI 1370.01.0048364/2023-56.

ESTUDOS	PROFISSIONAL	TÍTULO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL	NÚMERO DA ART
EIA-RIMA // PCA // DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO	Daniela Fideles da Silva	Engenheira Ambiental	CREA nº 16.510/D-DF	MG20232165824
MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO // CAR	Michele Gonçalves de Oliveira	Engenheira Agrônoma	CREA nº 235783/D-MG	MG20232171504
PLANO DE REGULARIZAÇÃO DE RL // MEMORIAL DESCRITIVO DE RL				MG20232237794 MG20232237804



PIA // PRADA				MG20243283302
LEVANTAMENTO DE FAUNA	Geancarlo Henrique da Silva Ribeiro	Biólogo	CrBio 057858/04-D	20211000104764
	Angelita Aparecida Ferreira	Bióloga	CrBio 037743/04-D	20211000104806

2.1. Contexto histórico

- Em 17/10/2023, foi formalizado na URA NOR o processo administrativo SLA nº 2386/2023, na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), afim de regularizar as atividades do empreendimento, bem como também foi formalizado concomitantemente o Processo SEI nº 1370.01.0048364/2023-56, para regularização de Reserva Legal.
- Em 26/04/2024 foi enviado ofício solicitando informações complementares, para que fossem apresentados os seguintes documentos: Relatório técnico-fotográfica da área proposta para reserva legal; Delimitação correta da área de vereda e ajuste no limite da área proposta para reserva legal; Mapa de uso e ocupação do solo atualizado conforme alterações na área de APP e reserva legal; e Relatório de conformidade às áreas de posto de abastecimento, lavador, oficina e depósito de resíduos oleosos. Tais informações foram completamente atendidas em 28/06/2024.
- Em 05/07/2024 foi enviado ofício solicitando correções no mapa e no memorial descritivo da reserva legal, que foram apresentados com dados divergentes. Além disso, foi solicitado que fosse comprovada a regularização de uma área desmatada após 22/07/2008. Na ausência dessa comprovação, deverá ser apresentada a documentação necessária para a recuperação da área. Tais informações foram completamente atendidas em 03/10/2024.
- Em 03/01/2025, foi realizada a vistoria de forma remota, com base nas informações apresentadas pelo empreendedor, estudos, mapas e informações anexadas aos processos SLA nº 2386/2023 e SEI 1370.01.0048364/2023-56, bem como complementada com imagens de satélite disponibilizadas no Google Earth, EOS (<http://eos.com/landviewer>) e plataforma da Polícia Federal (<https://plataforma-pf.scccon.com.br/#/>), sendo gerado o Auto de Fiscalização nº 356232/2025.
- Em 21/01/2025 foi enviado ofício solicitando a apresentação de novo PRADA, para contemplar todas as áreas de APP e reserva legal, memorial descritivo de nova área a ser incluída como reserva legal e atualização do CAR e mapa da propriedade. Tais informações foram completamente atendidas em 24/02/2025.

2.2. Caracterização do Empreendimento



O empreendimento (Figura-1) está situado na zona rural do município de Unaí. Para acessá-lo, siga pela BR251, partindo de Unaí em direção a Paracatu. Após percorrer aproximadamente 25 quilômetros, vire à esquerda em uma rodovia pavimentada com destino a Brasilândia de Minas/MG. Continue por mais 31 quilômetros, em seguida, vire à direita em estrada não pavimentada e siga por 13 quilômetros, na bifurcação em forma de Y, entre à direita e percorra mais 7 quilômetros. Depois, entre à esquerda na próxima bifurcação em forma de Y e continue na estrada principal por mais 3,5 quilômetros. Em seguida, vire à esquerda e percorra mais 3 quilômetros, passando por 2 pivôs em direção à sede do empreendimento, localizada nas coordenadas geográficas (16°51'1.00"S / 46°22'15.00"O).

O empreendimento encontra-se registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Unaí, sob a matrícula 45.157, com área total de 1.391,974 hectares. O uso e ocupação do solo estão descritos na tabela-2.

O empreendimento possui uma área total mapeada em 1.392,4767 hectares de acordo com o mapeamento do uso do solo, realizado em 24/02/2025, sob responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma, Michele Gonçalves de Oliveira – CREA nº 235783/D-MG. As áreas de reserva legal estão em regularização junto ao processo SEI 1370.01.0048364/2023-56 e serão detalhadas no tópico 3.4 deste parecer.



Figura-1. Localização do empreendimento. Fonte: Camadas IDE-SISEMA (Dez/24) e arquivos SLA 2386/2023.



Tabela-2. Uso e ocupação do solo do empreendimento. Fonte: Mapa de uso e ocupação do solo, datado em 24/02/2025 (SEI 108242695).

USO DO SOLO (Mat. 45.157)	ÁREA (hectares)
Reserva legal proposta	68,1121
APP	57,6997
APP Antropizada	7,6344
Lavoura	948,3872
Pastagem	249,3405
Lagoa	3,6348
Barragem (área inundada dentro da matrícula) *	1,3547
Várzea	21,5995
Cascalheira	0,5852
Piscinão	0,3896
Estradas	28,5781
Sede	5,1609
TOTAL	1.392,4767 hectares

*O barramento possui 0,1511 hectares de área inundada fora da matrícula.

Conforme os estudos apresentados, o empreendimento é composto pelas seguintes infraestruturas: 01 Sede, 02 Residências de Funcionários, 01 Alojamento, 01 Barracão de armazenamento (para maquinários, implementos, insumos e defensivos), 01 Barracão com Oficina, 01 curral, 01 Lavador e 01 Ponto de abastecimento.

De acordo com o EIA-RIMA apresentado, o empreendimento utiliza o sistema de fossa séptica com sumidouro para tratamento de efluentes sanitários. O depósito de defensivos e insumos agrícolas localiza-se distante de moradias e curso d'água, foi construído em alvenaria com piso impermeável. O lavador, a oficina e o depósito de resíduos oleosos foram construídos com piso impermeável e possui canaletas com direcionamento para caixa separadora de água e óleo.

O estoque de combustível possui sistema de abastecimento aéreo e capacidade de armazenamento de 15 m³, classificado como não passível de licenciamento ambiental nos termos do § 4º, art. 1º da Resolução CONAMA nº 273/2000. Conforme o EIA do empreendimento, a estrutura tem piso impermeável e mureta de contenção contra vazamentos, no entanto, não foi observado a presença da cobertura e da caixa separadora de água e óleo.

Atualmente, o empreendimento conta com 22 funcionários contratados sob o regime celetista, que desempenham diversas funções essenciais para o funcionamento das atividades. Entre os cargos, incluem-se gerência, trabalhador rural polivalente, tratorista, operador de máquina, cozinheira, auxiliar financeiro, pivozeiro, entre outros.



Dois desses funcionários residem na fazenda com suas famílias, enquanto parte da equipe permanece alojada nas instalações do empreendimento por períodos determinados, e os demais deslocam-se diariamente para suas residências. De acordo com o EIA-RIMA, o número atual de funcionários é adequado para atender às demandas existentes, não havendo previsão de grandes variações no quadro de colaboradores.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos, por meio de outorgas de direito de uso de águas subterrâneas e superficiais, para consumo humano, consumo agroindustrial, irrigação, abastecimento de pulverizador, limpeza em geral e paisagismo. O fornecimento de energia elétrica é realizado pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

2.3. Atividades desenvolvidas no empreendimento

2.3.1. Culturas Anuais e Perenes

A atividade de culturas anuais, desenvolvida no empreendimento compreende uma área total de 948,3872 hectares. Desta área, 823,317 hectares são irrigados por meio de pivô central, enquanto 125,0702 hectares são cultivados em sequeiro.

Conforme consta no EIA-RIMA que o manejo dessa atividade se resume nas etapas de pré-plantio, plantio, pós-plantio e Colheita. No pré-plantio, normalmente é feita a análise química e física do solo para verificar a necessidade de correção e adubação. As sementes utilizadas são tratadas com fungicidas, quando necessário. O plantio é realizado de forma mecanizada, sob o regime de plantio direto e rotacional, alternando entre as culturas de soja, milho e feijão. No pós-plantio, normalmente, realiza o controle de plantas daninhas, pragas e doenças, bem como a adubação de cobertura se necessário. Antes da colheita, a depender da cultura, pode ser necessário à sua dessecação em campo. A colheita é realizada de forma mecanizada. Após a colheita o produto é imediatamente comercializado à granel e transportado.

Conforme estudos apresentados, o empreendimento utiliza o Manejo Integrado de Pragas e Doenças (MIP) como estratégia de controle de pragas. Essa abordagem consiste em um conjunto de medidas que visa manter as pragas abaixo do nível de dano econômico, adotando o controle biológico, químico e mecânico, conforme a necessidade.

As táticas usuais utilizadas no MIP pelo empreendimento, são: uso de sementes resistentes; uso de práticas agrícolas (como rotação de culturas, plantio de culturas armadilhas, e outros meio); Controle físico e mecânico (como o uso de armadilhas, ou barreiras); e em último caso o controle químico.



Os estudos também indicam que os principais impactos associados à atividade de culturas anuais são: produção de resíduos, facilitação de processos erosivos, compactação do solo e eutrofização de recursos hídricos.

2.3.2. Criação De Bovinos Em Regime Extensivo.

A atividade de pecuária, desenvolvida na fazenda, compreende a criação extensiva de bovinos e caprinos, abrangendo uma área de pastagem de 249,3405 hectares. O rebanho bovino é exclusivamente da raça nelore, com ênfase nas fases de cria e recria.

As pastagens constituem a principal fonte alimentar do rebanho, sendo compostas por diversas espécies forrageiras, como: *Brachiaria brizantha* (Braquiário), *Brachiaria humidicola*, *Brachiaria decubens* e *Andropogon gayanus Kunth* (capim andropogon). Durante a estação de seca, entre junho e outubro, é fornecida ureia pecuária, produzida internamente na fazenda, para suplementar a alimentação dos animais devido à redução da qualidade das pastagens.

O sistema de pastejo adotado é o rotacionado, embora não haja um esquema pré-definido de rotação; esta é realizada com base na altura dos capins. Os piquetes são delimitados por cercas de arame liso, a maioria equipada com bebedouros com boias e cochos de sal cobertos. Além disso, o empreendimento dispõe de um curral completo e coberto, equipado com brete, balança e encarretador, onde são realizados o manejo do gado e procedimentos veterinários.

O manejo sanitário inclui vacinação, controle de parasitas (endo e ectoparasitas) e higienização dos animais. O manejo reprodutivo é realizado por meio da Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), com uma estação de monta de 15 de dezembro a 15 de abril. Esta técnica permite a sincronização da ovulação das fêmeas bovinas, facilitando a inseminação de um lote de animais no mesmo dia, sem a necessidade de observação de cio.

A comercialização dos animais é principalmente regional, para abate em frigoríficos locais. Mas também inclui a venda de bezerros, touros e vacas para reprodução.

Conforme estudo apresentado, os maiores impactos gerados pela atividade de pecuária são os dejetos produzidos pelos animais diretamente no pasto, as embalagens vazias de medicamentos, de vacinas, de fertilizantes e de fungicidas, e eventualmente, animais mortos. Para o descarte deste último, o empreendimento realiza o enterro em vala as margens das pastagens, após receberem uma camada de cal virgem.

2.3.3. Avicultura



O empreendimento inclui uma pequena criação de aves destinada a suprir o consumo interno dos funcionários e residentes da fazenda. Atualmente, há 100 aves mantidas em sistema de pastejo, e alojadas em galinheiros rudimentares. A alimentação das aves consiste principalmente em milho produzido na fazenda, complementado com restos de alimentos.

Os maiores impactos gerados por essa atividade são os dejetos produzidos pelos animais diretamente no solo.

2.3.4. Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura

O empreendimento conta com dois barramentos, abrangendo uma área total inundada de 1,5058 hectares, localizados nos cursos d'água sem denominação que têm origem dentro da propriedade e desaguam no Rio Preto. Destacamos que 0,1511 hectares de área inundada do barramento encontra-se fora dos limites do empreendimento.

As barragens são caracterizadas por ocupação antrópica consolidada, e atualmente, são utilizadas para fins paisagísticos. Os barramentos existentes no empreendimento estão apresentados na Tabela-3 abaixo.

Tabela-3. Barramentos existentes no empreendimento. Fonte: SLA nº 2386/2023.

BARRAMENTO	CURSO D'ÁGUA	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	VOLUME ACUMULADO	ÁREA INUNDADA	FINALIDADE	REGULARIZAÇÃO
01	'Sem Nome'	16° 50' 52.16" S 46° 22' 15.17" W	1.354 m ³	1,1070 ha	Paisagismo	Certidão de Uso Insignificante nº 318310/2022, Processo nº 9596/2022
02	'Sem Nome'	16° 51' 57.93" S 46° 21' 52.62" W	3.240 m ³	0,3988 ha	Paisagismo	Certidão de Uso Insignificante nº 318297/2022, Processo nº 9577/2022

Para barramentos com área inundada menor que 20 hectares, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, sugerimos a delimitação da faixa de APP em, no mínimo, 30 metros, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento encontra-se em fase de operação e não haverá intervenção ou supressão em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga. Tampouco atinge áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade, do Bioma Mata Atlântica, Corredores Ecológicos Legalmente Instituídos, Mosaicos de Áreas Protegidas, Reserva da Biosfera e Sítio Ramsar.



Em consulta à base de dados, disponibilizada pelo IDE-SISEMA, a área do empreendimento não se insere em Terras Indígenas ou em Comunidades Quilombolas, tampouco em raio de restrições dessas. Assim como não alcança áreas de bens culturais acautelados.

O empreendimento abrange a Área de Segurança Aeroportuária do Aeródromo Fazenda Três Rios (MG0490) e Fazenda Futura (MG0118). De acordo com a Lei nº 12.725/2012 e os Procedimentos Transitórios para a emissão de licença ambiental do CENIPA, o empreendedor apresentou Termo de Compromisso no qual se compromete a adotar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para a aviação, garantindo que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

A figura-2 apresenta o diagnóstico ambiental do empreendimento, e demonstra a situação do empreendimento frente às Hidrografias na Bacia do Rio São Francisco, a Área de Conflito por Recursos Hídricos, e as Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade.

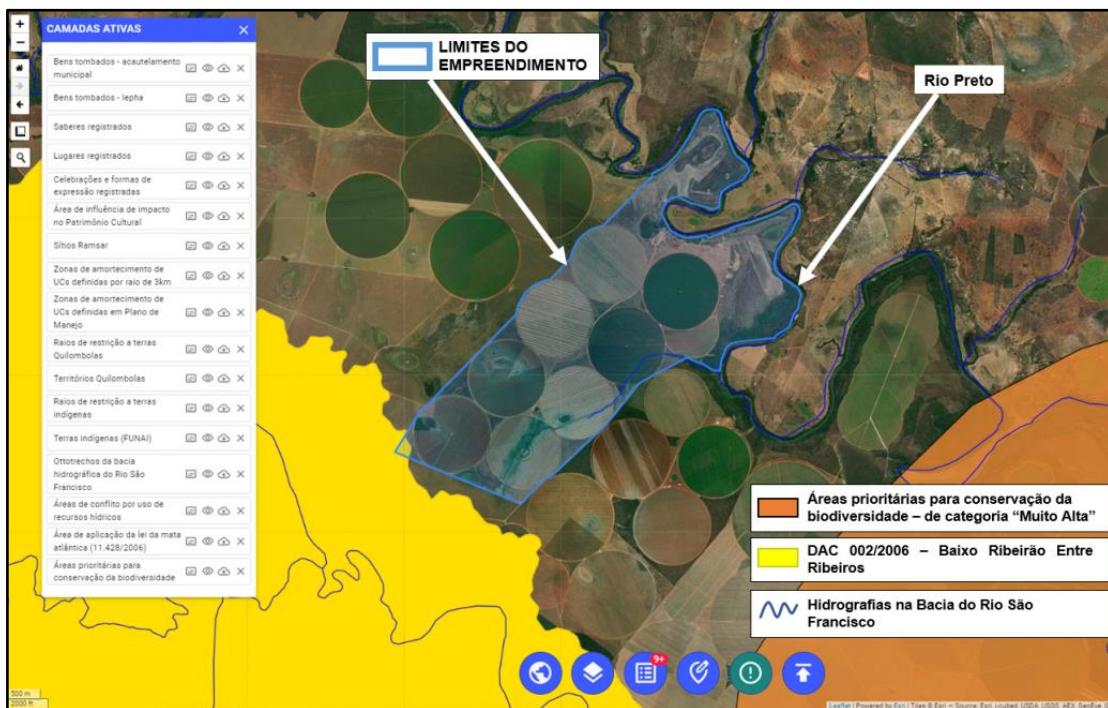


Figura-2. Diagnóstico Ambiental do empreendimento: Hidrografias na Bacia do Rio São Francisco, Área de Conflito por Recursos Hídricos, e Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade. Fonte: Camadas do IDE-Sisema, abril/2024.



3.1. Meio Físico

3.1.1. Geologia, geotécnica, pedologia, geomorfologia

A área do empreendimento está inserida dentro das unidades geomorfológicas denominadas Planícies e Depressão do São Francisco no domínio de Depósitos Sedimentares Quaternários e Crátols Neoproterozóicos que se caracterizam por apresentar extensas áreas planas e/ou muito pouco inclinadas geralmente formadas por acúmulo de sedimentos criando um solo aluvionar.

Assim, na Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento predomina o relevo Plano a Suave Ondulado, com declividade de 0 a 8%, o que favorece a atividade agrícola mecanizada.

Os solos da Fazenda estão distribuídos da seguinte forma: Latossolos – de maior ocorrência na propriedade; e Neossolos Flúvicos – localizado nas proximidades do curso d'água.

Os solos no empreendimento possuem caráter álico, apresentando deficiência natural de fertilidade, demandando a aplicação de corretivos para otimização de sua qualidade.

3.1.2. Cavidades naturais

De acordo com os estudos apresentados, e conforme analisado no IDE-Sisema, o empreendimento está localizado em área com grau de potencialidade “baixa” ou “improvável” para ocorrência de cavidades, segundo dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Conforme apresentado no EIA-RIMA, não ocorre cavidades naturais na área do empreendimento. Portanto, o empreendimento não causa impactos ao patrimônio espeleológico.

3.1.3. Recursos Hídricos

O empreendimento está localizado na Região Hidrográfica do Rio São Francisco, Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu – SF7, e sub-bacia hidrográfica do Rio Preto.

O principal curso d'água é o Rio Preto, localizado a nordeste do empreendimento e serve de limite da propriedade.

O empreendimento faz uso dos recursos hídricos locais, superficiais e subterrâneos, com finalidade de consumo humano, consumo agroindustrial, irrigação, abastecimento de



pulverizador, limpeza em geral e paisagismo. A tabela-4 detalha as intervenções hídricas do empreendimento.

Tabela-4. Intervenções hídricas do empreendimento. Fonte: SLA nº 2386/2023.

MODO DE USO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	FINALIDADE	REGULARIZAÇÃO
Captação Direta Ponto 1 (Rio Preto)	16° 50' 52.00"S 46° 22' 8.00"W	Irrigação (388,20 ha)	
Captação Direta Ponto 2 (Rio Preto)	16° 50' 56.00"S 46° 22' 00.00"W	Irrigação (101,50 ha)	
Captação Direta Ponto 3 (Rio Preto)	16° 50' 56.00"S 46° 21' 51.00"W	Irrigação (102,00 ha)	Outorga ANA - Resolução nº 1097, de 14/09/2016
Captação Direta Ponto 4 (Rio Preto)	16° 50' 52.00"S 46° 21' 40.00"W	Irrigação (268,00 ha)	Documento nº 00000.052153/2016-16
Captação Direta Ponto 5 (Rio Preto)	16° 51' 52.00"S 46° 21' 44.00"W	Irrigação (760,00 ha)	
Captação Direta Ponto 6 (Rio Preto)	16° 50' 41.90"S 46° 22' 11.40"W	Irrigação (90,00 ha)	
Barramento Sem Captação (Curso D'água 'Sem Nome')	16° 50' 52,16"S 46° 22' 15,17"W	Paisagismo	Certidão de Uso Insignificante nº 318310/2022 Processo nº 9596/2022
Barramento Sem Captação (Curso D'água 'Sem Nome')	16° 51' 57,93"S 46° 21' 52,62"W	Paisagismo	Certidão de Uso Insignificante nº 318297/2022 Processo nº 9577/2022
Poço Tubular	16° 51' 2,48"S 46° 22' 15,56"W	Consumo Humano, Consumo agroindustrial e Abastecimento De Pulverizador.	Certidão de Uso Insignificante nº 318312/2022 Processo nº 9606/2022
Poço Manual (cisterna)	16° 53' 5,0"S 46° 23' 23,0"W	Consumo Humano e Limpeza Em Geral	Certidão de Uso Insignificante nº 318311/2022 Processo nº 9597/2022

3.2. Meio Biótico

3.2.1. Unidades de Conservação e Reserva da Biosfera.

Conforme apresentado nos estudos e analisado no IDE-Sisema, o empreendimento e suas áreas de influência não estão inseridos em Unidades de Conservação de Proteção Integral e/ou Uso Sustentável, nem em zonas de amortecimento dessas áreas.

A Unidade de Conservação (UC) de proteção integral mais próxima é a é o Parque Estadual de Paracatu, uma UC estadual instituída pelo Decreto nº 45.567, de 22/03/2011, localizada a 74 km de distância em linha reta, no município de Paracatu.

Em relação às Unidades de Conservação (UC) de Uso Sustentável, destaca-se a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Estrela da Manhã, situada a 16 km em linha reta, no município de Dom Bosco/MG, e instituída pela Portaria IEF nº 103, de 19/05/2017.

3.2.2. Fauna



De acordo com o EIA-RIMA, a fauna local foi caracterizada após a compilação de dados primários e secundários. Os dados primários foram obtidos através da realização de duas campanhas de campo, uma no período seco (de 22 a 26/07/2021) e outra no período chuvoso (de 26 a 30/11/2021), ambas realizadas dentro das instalações do empreendimento. Os dados secundários foram obtidos por meio de entrevistas com moradores ou condecorados locais, além de revisões na literatura científica publicada. Os resultados obtidos abordam os grupos de avifauna, mastofauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna.

Para avifauna o principal método utilizado foi o censo por observação direta. Este método consiste em caminhar ao longo de transectos nos habitats específicos e anotar todas as espécies observadas e ouvidas. As duas campanhas registraram um total de 1.197 indivíduos, distribuídos em 23 ordens, 43 famílias e 105 espécies. A ordem com o maior número de famílias (16) e espécies (44) foi a Passeriforme, essa ordem representou 41,9% do total de espécies amostradas. As espécies com maiores abundâncias relativas foram: Rolinha-roxa (*Columbina talpacoti*), Curicaca (*Theristicus caudatus*), Andorinha-serradora (*Stelgidopteryx ruficollis*), Andorinha-de-dorso-acanelado (*Petrochelidon pyrrhonota*), Pássaro-preto (*Gnorimopsar chopi*), Canário-da-terra-verdadeiro (*Sicalis flaveola*). Ademais, foram registradas duas espécies endêmicas do Cerrado, o soldadinho (*Antilophia galeata*) e a gralha-do-campo (*Cyanocorax cristatellus*).

Na Mastofauna o levantamento utilizou de observações por métodos diretos e indiretos, como entrevistas, rastreamento de vestígios e câmeras armadilhas. Foram registradas 25 espécies de mamíferos, distribuídas em 7 ordens e 16 famílias, sem diferenças significativas entre as duas campanhas de campo. A ordem Carnivora foi a mais representativa reunindo 09 espécies, correspondendo a 36% do total de espécies registradas durante todo o estudo; seguida pelas ordens Artiodactyla (16%) e Pilosa (16%), Rodentia (12%) e Pimates (12%). Com relação as famílias, as que obtiveram maior diversidade foram as Cervidae e Canidae, com três espécies cada. O levantamento registrou espécies vulneráveis a extinção: anta (*Tapirus terrestris*), catitu (*Pecari tajacu*), veado-campeiro (*Ozotocerus bezoarticus*), lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), onça-parda (*Puma concolor*) e tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*).

Para a Herpetofauna, que engloba os representantes dos anfíbios e répteis, os métodos utilizados foram: busca ativa e procura visual, vocalização em época de reprodução, patrulhamento de estradas, e entrevistas com moradores locais. foram registrados um total de 29 espécies, destas 15 eram de répteis e 14 de anfíbios. As espécies levantadas neste estudo estão representadas por 8 famílias de répteis e 4 de anfíbios. A espécie mais abundante na área do empreendimento foi a Perereca (*Scinax fuscomarginatus*), seguida pela Rã-fórmula-1 (*Physalaemus marmoratus*). Quanto aos répteis, a espécie mais avistada foi o Calango (*Tropidurus torquatus*). Os resultados não



revelaram a presença de espécies endêmicas para a região, e nenhuma das espécies encontradas está ameaçada de extinção em nível nacional ou estadual.

Para o levantamento da entomofauna, foram utilizados os métodos de inspeção visual, armadilhas e redes entomológicas. Foram coletados 242 invertebrados, representados pelo filo Arthropoda. Dentro os indivíduos amostrados, identificaram oito ordens diferentes. A ordem mais representativa foi a Hymenoptera, com 73 indivíduos coletados, correspondendo a 30,16% do total de amostras, seguida por Isoptera (com 68 indivíduos) e Coleoptera (com 28 indivíduos). Por outro lado, as ordens menos representativas foram Homoptera e Diptera, ambas com apenas 4 indivíduos cada. Quanto à diversidade de espécies (riqueza), destacaram-se as ordens Coleoptera e Hymenoptera, ambas com 5 espécies cada.

Para o levantamento da ictiofauna, foram conduzidas campanhas nos dias 22 a 24 de julho de 2021 (estaçao seca) e 26 a 28 de novembro de 2021 (estaçao chuvosa). A metodologia empregada incluiu o levantamento rápido de material biológico utilizando pesca ativa (como vara de pescar, redes e tarrafas), pesca passiva (utilizando armadilhas do tipo covo de garrafas PET e puçás) e entrevistas com moradores e funcionários locais. No total, foram amostrados 31 exemplares da ictiofauna local.

As espécies mais representativas em termos de abundância foram: Piaba-de-rabo-amarelo (*Astyanax fasciatus*), Pirambeba (*Serrasalmus brandti*) e Traíra (*Hoplias malabaricus*). A presença de indivíduos jovens e adultos, sugere a existência de diferentes fases de desenvolvimento, possibilitando, assim, a continuidade das espécies na área de influência do empreendimento. Dentre as espécies amostradas, não foi encontrada nenhuma espécie ameaçada ou endêmica.

3.2.3. Flora

De acordo com as informações fornecidas no EIA-RIMA, o empreendimento está localizado dentro do conjunto vegetacional do Bioma Cerrado. A fitofisionomia dominante na área é o cerrado típico, caracterizado pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas. Além disso, foi observada a presença de matas de galerias, que compõem as áreas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água.

Na Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento, conforme mencionado no EIA-RIMA, foi registrado a presença de espécie protegida por legislação específica e/ou Imune de corte: Pequi (*Caryocar brasiliense*) e Ipê (*Tabebuia sp.*). Não foi relatado a presença de espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção.



Os estudos listaram as principais espécies florestais ocorrentes na área: Angelim-do-cerrado (*Vataarea macrocarpa*), Angico (*Anadenanthera peregrina*), Aroeira (*Astronium urundeuva*), Baru (*Dipteryx alata*), Cagaiteira (*Eugênia dysenterica*), Carvoeiro (*Callisthene fasciculata*), Copaíba (*Copaifera langsdorffii*), Gonçalo (*Astronium fraxinifolium*), Ipê (*Tabebuia sp.*), Jacarandá-do-campo (*Machaerium acutifolium*), Lixeira (*Curatella americana*), Murici (*Byrsonima crassifolia*), Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Pequi (*Caryocar brasiliense*), Pimenta de macaco (*Xylopia aromatico*), Sucupira-branca (*Pterodon pubescens*), Tingui (*Magonia pubescens*).

3.3. Socioeconomia

Conforme estudos apresentados, as principais relações sociais e econômicas do empreendimento e seus funcionários são exercidas na cidade de Unaí/MG, aproximadamente 82 km da sede do empreendimento.

A Fazenda Buriti Velho ou Passagem do Meio, Lugar Rio Preto proporciona benefícios diretos e indiretos para a população local, principalmente quanto a geração de postos de trabalho e arrecadação de impostos.

O empreendimento opera suas atividades com a colaboração de apenas 22 (vinte e dois) funcionários fixos, e encontra-se localizado na zona rural do município de Unaí.

Conforme o diagnóstico socioambiental não há comunidades tradicionais, nem grupos sociais e demais agrupamentos habitacionais que sofram impactos negativos do empreendimento.

Na formalização do licenciamento ambiental, o empreendedor apresentou Formulário de Solicitação de Dispensa de Apresentação do Programa de Educação Ambiental (PEA), nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017.

Conforme consta no Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº 116/2025, conclui-se que o empreendimento não possui quantitativo de público interno e externo que justifique a elaboração do PEA nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, e, portanto, foi DEFERIDO o pedido de dispensa total do Programa de Educação Ambiental.

3.4. Reserva Legal (RL), Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Área de Preservação Permanente (APP)

O empreendimento está registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Unaí, sob a matrícula 45.157, com área total de 1.391,9740 hectares, e atualmente não possui reserva legal averbada. A propriedade foi inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 27 de



agosto de 2014, sob o registro nº MG-3170404-328F.15BE.0E1B.4B2D.973E.2778.559E.A55C.

Com o objetivo de regularizar a situação da reserva legal, o empreendedor formalizou, em 17 de outubro de 2023, o processo SEI nº 1370.01.0048364/2023-56, requerendo a compensação de reserva legal em outro imóvel da mesma titularidade, além da recomposição de vegetação nativa nos limites da propriedade.

O mapeamento da propriedade indica uma área total de 1.392,4767 hectares, dos quais 48,0423 hectares são ocupados por vegetação nativa fora da faixa de preservação permanente, o que representa 3,4% da área total.

O histórico de imagens de satélite para a região, apontou a supressão de vegetação nativa em área total de 16,1345 hectares, após 22 de julho de 2008. Considerando o disposto no art. 25 da Lei Estadual 20.922/2013, a área suprimida sem autorização deveria compor sua reserva legal, portanto o empreendedor foi autuado por desmate de reserva legal sob os Autos de Infração (AI) nº 181449/2025 e 181450/2025.

Para regularização da reserva legal, com área total de 290,0953 hectares, o empreendedor apresentou a seguinte proposta: preservar toda a vegetação nativa existente dentro da propriedade como reserva legal, exceto as áreas de preservação permanente (48,0423 ha); recompor a vegetação nativa na área suprimida sem autorização (16,1345 ha); recompor áreas adjacentes às áreas suprimidas, ajustando seu perímetro em linhas retas e estabelecendo conectividade com as áreas nativas (3,9353 ha); e averbar área fora do imóvel matriz, em forma de compensação, em imóvel da mesma titularidade (221,9832 ha).

A reserva legal proposta dentro do imóvel matriz está subdividida em 18 glebas, com área total de 68,1121 hectares (Figura-3). Conforme imagens de satélite e os estudos apresentados, a vegetação é do tipo Cerrado, com fitofisionomias de cerrado stricto sensu e cerradão, ambos em bom estado de conservação, com exceção de cinco glebas: três em regeneração inicial e duas em áreas antropizadas. Nessas áreas degradadas, a vegetação será restaurada conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada (PRADA) apresentado.

Para complementar a área de reserva legal do empreendimento, foi proposta a averbação de uma área de 221,9832 hectares, em gleba única, em forma de compensação, na Fazenda Três Riachos (matrícula 4.052), localizada no município de Santa Fé de Minas/MG, e registrada no CAR MG-3157609-1C4A.D190.2BD7.4A0D.8FD6.A30F.F537.AFA9. Conforme imagens de satélite e os



estudos apresentados, a vegetação é do tipo Cerrado, com fitofisionomia de cerrado *stricto sensu* em bom estado de conservação (Figura-4).

A proposta de reserva legal totaliza 290,0953 hectares, correspondendo a 20,8% da área total do imóvel rural. As áreas propostas estão em conformidade com o art. 26 da Lei Estadual nº 20.922/2013, contribuindo para a formação de corredores ecológicos conectados às Áreas de Preservação Permanente e promovendo a conservação de regiões ambientalmente sensíveis.

Dessa forma, elaborou-se o Termos de Compromisso FEAM/URA NOR - CAT nº 109565432/2025, destinado à averbação em cartório. O empreendedor ficará condicionado a comprovar a averbação do Termo de Compromisso junto ao Cartório, bem como apresentar o CAR atualizado da propriedade, contemplando as modificações e as alterações de localização de reserva legal. A Tabela-4 apresenta, de forma sintética, as informações referentes à área de Reserva Legal do empreendimento.

Tabela-4. Caracterização da reserva legal conforme o Termo de Compromisso FEAM/URA NOR - CAT nº 109565432/2025.

CARACTERIZAÇÃO DA RESERVA LEGAL				
Fragmento (u)	Área (ha)	Nome Imóvel	Município	Fisionomia vegetal
1	1,5376	Fazenda Buriti Velho Ou Passagem Do Meio, Lugar Rio Preto (matrícula 45.157)	Unaí / MG	Cerrado <i>stricto sensu</i> em regeneração (PRADA)
2	0,2997			Cerrado <i>stricto sensu</i> em regeneração (PRADA)
3	0,3610			Cerrado <i>stricto sensu</i> em regeneração (PRADA)
4	4,1741			Cerrado <i>stricto sensu</i> em regeneração (PRADA)
5	0,6638			Cerrado <i>stricto sensu</i>
6	0,1000			Cerrado <i>stricto sensu</i>
7	0,0720			Cerrado <i>stricto sensu</i>
8	0,2966			Cerrado <i>stricto sensu</i>
9	0,8295			Cerrado <i>stricto sensu</i>
10	0,3659			Cerrado <i>stricto sensu</i>
11	0,7372			Cerrado <i>stricto sensu</i>
12	0,7911			Cerrado <i>stricto sensu</i>
13	0,4055			Cerrado <i>stricto sensu</i>
14	3,6337			Cerrado <i>stricto sensu</i>
15	3,8334			Cerrado <i>stricto sensu</i>
16	29,9412			Cerrado <i>stricto sensu</i>
17	13,8653			área de pastagem - com PRADA para recuperação
18	6,2045			área de pastagem - com PRADA para recuperação
19	221,9832	Fazenda Três Riachos (matrícula 4.052) RL de compensação da Matrícula 45.157	Santa Fé de minas/MG	Cerrado <i>stricto sensu</i>
RL Total		Fazenda Buriti Velho Ou Passagem Do Meio, Lugar Rio Preto (matrícula 45.157)		

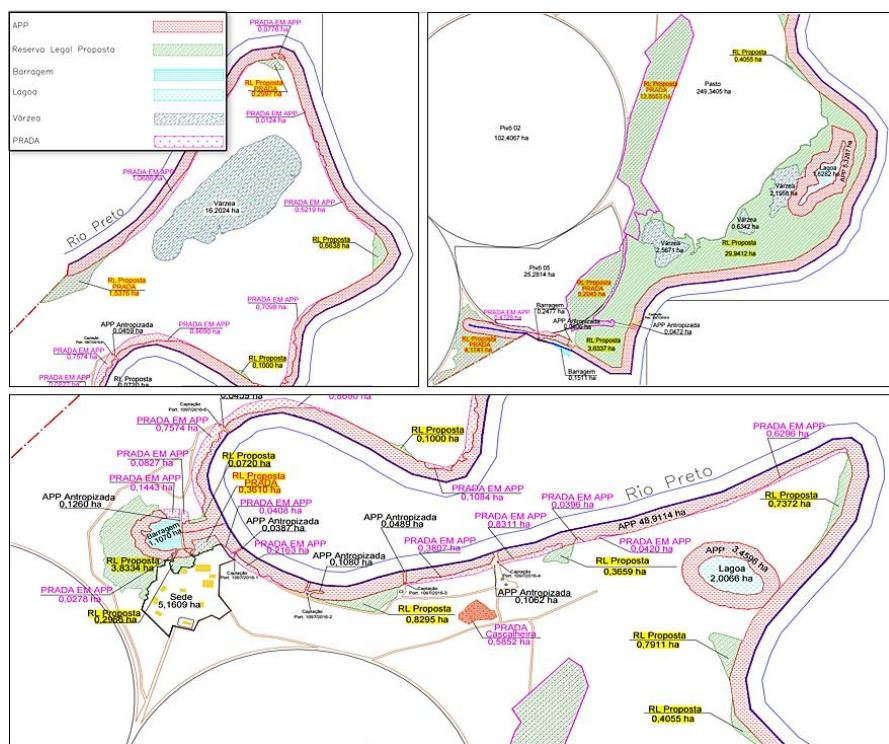


Figura-3. Recortes do mapa de uso e ocupação do solo com destaque para as áreas de Reserva Legal dentro do empreendimento. Fonte: Mapa de uso e ocupação do solo, datado em 24/02/2025 (SEI 108242695).

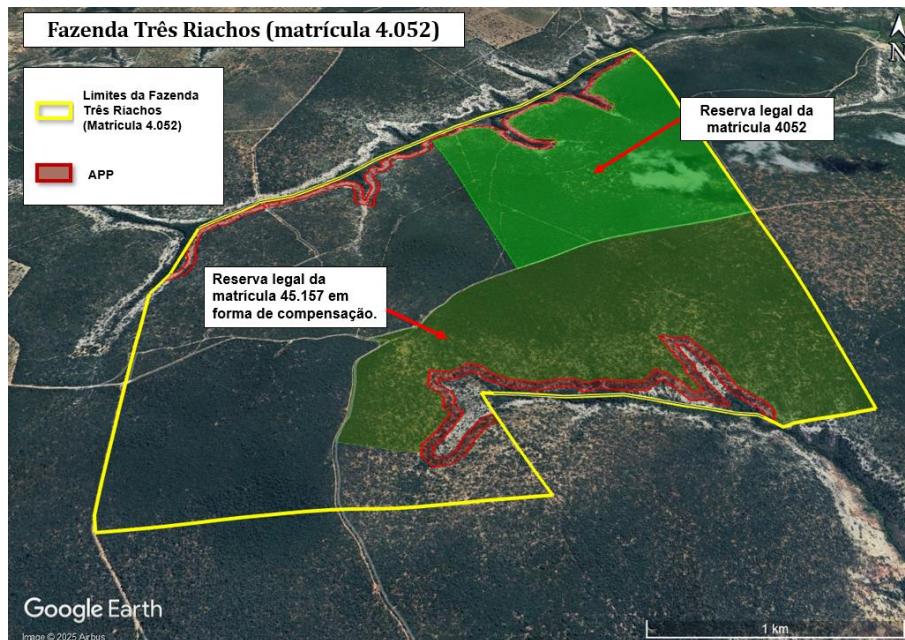


Figura-4. Em cor verde, a reserva legal em forma de compensação, em gleba única, na Fazenda Três Riachos (matrícula 4.052), localizada no município de Santa Fé de Minas, e registrada no CAR MG-3157609-1C4A.D190.2BD7.4A0D.8FD6.A30F.F537.AFA9. Fonte: Mapa de uso e ocupação do solo, datado em 26/06/2024 (SEI 91400807).



Tabela-5. Quadro resumo do imóvel rural cadastrado no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar), referente ao empreendimento (matrícula 45.157).

Fazenda Buriti Velho ou Passagem do Meio, Lugar Denominado Rio Preto			
Matrícula nº 45.157			
Número do registro CAR	MG-3170404-328F.15BE.0E1B.4B2D.973E.2778.559E.A55C		
Área total (Ha)	1392,37 ha	Área da APP (ha)	62,94 ha
Área de uso consolidado (ha)	1.226,74 ha	Área de Reserva Legal (ha)	68,11 ha
Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada (41,6699 ha) (X) A área está em recuperação (6,3724 ha) (X) A área deverá ser recuperada (20,0698 ha)		
Formalização da Reserva legal	() Proposta no CAR () Averbada (X) Aprovada e não averbada		
Modalidade da área de reserva legal	(X) Dentro do próprio imóvel (68,1121 ha) (X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade (221,9832 ha) () Compensada em imóvel rural de outra titularidade		
Número do documento	Termo de Compromisso FEAM/URA NOR - CAT nº. 109565432/2025		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em 19 (dezenove) fragmentos.		



Figura-5. Descrição do empreendimento matrícula 45.157. Reserva Legal (cor verde) proposta no CAR. Segue visualizando APP (cor Amarela), e Lagos/Rios/Barramentos (em cor Azul). Fonte: SICAR/MG acessado em 15/01/2025.



Conforme define o art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, o empreendimento possui áreas de preservação permanente (APPs) decorrentes de cursos d'água, lagoas e barramento ou represamento de curso d'água natural. Conforme o mapa de uso e ocupação, o imóvel rural possui um total de 65,3341 hectares de APP, o que representa aproximadamente 4,7% da área total da propriedade.

As APPs de cursos d'água são definidas de acordo com a largura dos mesmos. Para o Rio Preto, cuja largura varia entre 10 e 50 metros, a APP é de 50 metros. Já para os afluentes situados na propriedade, com largura de até 10 metros, a APP é delimitada em 30 metros.

No caso das barragens do empreendimento, em conformidade com o art. 9º da Lei Estadual nº 20.922/2013, e com o objetivo de preservar a vegetação remanescente e garantir a qualidade das águas, recomenda-se a delimitação de uma faixa de APP com, no mínimo, 30 metros a partir da cota máxima de operação, para reservatórios com área de inundação de até 20 hectares. O empreendedor deverá comprovar os limites estabelecidos para a demarcação e preservação das APPs associadas aos barramentos.

Para as lagoas do empreendimento, a faixa de proteção é delimitada em 50 metros de largura.

Foi identificado no empreendimento uma área total de 7,6344 hectares de APP desprovido de vegetação nativa, em uso antrópico como pastagem. Para a recomposição da vegetação nativa dessas áreas, foi apresentado o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, com o cronograma de execução e monitoramento pelo período de 5 (cinco) anos. As áreas para recuperação estão descritas na tabela-6 abaixo. O PRADA foi analisado e considerado suficiente. Dessa forma, o empreendedor será condicionado a implantar o PRADA no primeiro período chuvoso após a emissão da licença ambiental.

Tabela-6. Áreas de Preservação Permanentes (APP), Reserva legal e cascalheira do empreendimento contempladas no Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA. Fonte: Documento SEI 108242690.

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA (ha)	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	SITUAÇÃO	RECOMENDAÇÃO
APP 01	1,0686	16°50'18.12"S 46°22'3.60"O	APP Rio Preto ocupado por pastagem	Recuperação e cercamento da área
APP 02	0,0776	16°49'56.67"S 46°21'46.14"O	APP Rio Preto ocupado por pastagem	Recuperação por regeneração
APP 03	0,5219	16°50'12.02"S 46°21'39.28"O	APP Rio Preto ocupado por pastagem	Recuperação e cercamento da área
APP 04	0,7098	16°50'39.66"S 46°21'44.35"O	APP Rio Preto ocupado por pastagem	Recuperação e cercamento da área
APP 05	0,1084	16°50'43.96"S 46°21'48.57"O	APP Rio Preto ocupado por pastagem	Recuperação e cercamento da área



APP 06	0,0124	16°50'04.78"S 46°22'05.11"O	APP Rio Preto ocupado por pastagem	Recuperação e cercamento da área
APP 07	0,8690	16°50'36.82"S 46°22'15.33"O	APP Rio Preto ocupado por pastagem	Recuperação e cercamento da área
APP 08	0,7574	16°50'42.08"S 46°22'12.56"O	APP Rio Preto ocupado por pastagem	Recuperação e cercamento da área
APP 09	0,0827	16°50'49.63"S 46°22'14.68"O	APP de Barramento	Recuperação e cercamento da área
APP 10	0,1443	16°50'49.07"S 46°22'16.09"O	APP de Barramento	Recuperação e cercamento da área
APP 11	0,0278	16°50'53.93"S 46°22'15.83"O	APP de Barramento	Recuperação e cercamento da área
APP 12	0,6296	16°50'44.88"S 46°21'10.14"O	APP Rio Preto ocupado por pastagem	Recuperação e cercamento da área
APP 13	0,0408	16°50'53.41"S 46°22'10.17"O	APP Rio Preto ocupado por pastagem	Recuperação e cercamento da área
APP 14	0,2163	16°50'55.69"S 46°22'7.28"O	APP Rio Preto ocupado por pastagem	Recuperação e cercamento da área
APP 15	0,4729	16°51'54.42"S 46°22'0.40"O	APP curso d'água não denominado	Recuperação e cercamento da área
APP 16	0,3807	16°50'56.61"S 46°21'47.36"O	APP Rio Preto ocupado por pastagem	Recuperação e cercamento da área
APP 17	0,8311	16°50'54.22"S 46°21'38.51"O	APP Rio Preto ocupado por pastagem	Recuperação e cercamento da área
APP 18	0,0396	16°50'52.68"S 46°21'33.04"O	APP Rio Preto ocupado por pastagem	Recuperação e cercamento da área
APP 19	0,0420	16°50'52.13"S 46°21'30.35"O	APP Rio Preto ocupado por pastagem	Recuperação e cercamento da área
RL 20	13,8653	16°51'25.37"S 46°21'40.80"O	Reserva Legal antropizada	Recuperação por reconstituição de flora e cercamento
RL 21	6,2045	16°51'47.20"S 46°21'47.11"O	Reserva Legal antropizada	Recuperação por reconstituição de flora e cercamento
RL 22	1,5376	16°50'28.87"S 46°22'17.25"O	Reserva Legal em regeneração	Recuperação por reconstituição/enriquecimento de flora e cercamento
RL 23	4,1741	16°51'56.51"S 46°22'08.91"O	Reserva Legal em regeneração	Recuperação por reconstituição/enriquecimento de flora e cercamento
RL 24	0,2997	16°49'57.64"S 46°21'46.68"O	Reserva Legal em regeneração	Recuperação por reconstituição/enriquecimento de flora e cercamento
RL 25	0,3610	16°50'52.71"S 46°22'12.49"O	Reserva Legal em regeneração	Recuperação por reconstituição/enriquecimento de flora e cercamento
Cascalheira 26	0,5852	16°51'00.75"S 46°21'43.73"O	Fragmento de cascalheira	Recuperação do solo e utilização para pastagem
TOTAL	34,0603			

3.5. Intervenção Ambiental

Por meio do Processo SEI nº 1370.01.0048364/2023-56, formalizado em 17/10/2023, foi requerida autorização para intervenção ambiental, em caráter corretivo, referente à supressão de cobertura vegetal nativa em uma área de 6,2045 hectares, com o objetivo de regularizar intervenções ambientais realizadas sem a devida autorização do órgão ambiental competente, objeto do Auto de Infração (AI) nº 181449/2025.



Conforme o artigo 12º do Decreto Estadual nº 47.749/2019, não é possível conceder autorização para intervenção ambiental corretiva em razão da existência de restrição legal ao uso alternativo do solo na área suprimida. Essa restrição deve-se ao déficit de vegetação nativa na propriedade, essencial para compor a sua reserva legal.

Desta forma, as áreas autuadas por supressão irregular não serão objeto de regularização ambiental, devendo as mesmas serem recuperadas, conforme condicionante específica constante neste Parecer.

Portanto, a equipe técnica sugere o indeferimento do requerimento de autorização para intervenção ambiental, em caráter corretivo, referente à supressão de cobertura vegetal nativa na área de 6,2045 hectares.

4. Compensações Ambientais

4.1. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Dessa forma, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”.



5. Avaliação de impactos, medidas de controle, mitigação e de compensação

Considerando que o empreendimento está em fase de operação, serão considerados os impactos ambientais decorrentes dessa fase. Os sistemas de controle ambiental que serão adotados pelo empreendimento e avaliados para a licença em questão estão descritos no EIA-RIMA e PCA do empreendimento.

A seguir são apresentados os principais impactos ambientais da operação do empreendimento, bem como suas medidas mitigadoras.

Resíduos Sólidos: Os resíduos sólidos gerados no empreendimento consistem em resíduos oriundos das residências e galpões, tais como: resíduos domésticos, embalagens de insumos (papel, papelão, plástico); resíduos contaminados com óleo e graxas, pneus, borrachas e outros gerados na oficina mecânica e lavador de veículos; sucatas e ferro velho.

Medida(s) mitigadora(s): Conforme o PCA será implantado o princípio dos 3R's: Reutilizar, Reciclar e Reduzir de acordo com o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, a fim de diminuir a quantidade de resíduos gerados e adotar a correta separação, armazenamento e destinação final dos resíduos gerados na propriedade.

Efluentes Líquidos: As atividades desenvolvidas na propriedade geram efluentes líquidos, tais como: efluentes sanitários provenientes das residências/escritórios; efluentes fitossanitários provenientes dos defensivos; líquidos oleosos provenientes da área de abastecimento, manutenção de maquinários e lavador.

Medida(s) mitigadora(s): O empreendedor deverá comprovar a instalação de fossas sépticas e a realização das adequações necessárias nos locais de abastecimento, manutenção de maquinários e lavador. O empreendimento será condicionado a realizar o automonitoramento das Caixas Separadoras de Água e Óleo – CSAO.

Efluentes atmosféricos: São gerados efluentes atmosféricos na fazenda através da movimentação de máquinas e equipamentos nas estradas e vias de acesso, tais como, poeira, fuligem, gases e vapores.

Medida(s) mitigadora(s): Conforme EIA/RIMA este impacto gerado pelo empreendimento não representa uma fonte de poluição com grandeza significativa. As medidas de controle e remediação adotadas quanto a esse tipo de poluição visam auxiliar no controle da preservação da qualidade atmosférica local. Dentre tais medidas é adotada a manutenção periódica dos veículos e maquinários; Umidificação das estradas e vias de acesso no período seco.



Ruídos: Os estudos identificaram que as principais fontes emissoras de ruídos no empreendimento são as vias de acesso, devido ao tráfego de veículos e maquinários, e os galpões, em função do uso de equipamentos.

Medida(s) mitigadora(s): Para minimizar os impactos do ruído nos ambientes de trabalho, deverão ser adotadas e mantidas as seguintes medidas propostas: lubrificar frequentemente os pontos onde existe atrito (máquinas, veículos e equipamentos); Manter em dia as manutenções preventivas dos equipamentos e veículos; uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos trabalhadores envolvidos nas atividades geradoras de ruídos.

Impactos sobre o solo: A atividade desenvolvida na propriedade ocasiona os seguintes impactos ambientais no solo: alteração das propriedades físicas; erosão; compactação reduzindo a capacidade de infiltração da água; contaminação e impermeabilização do solo; e aumento da degradação e perdas de nutrientes dos solos. O manejo inadequado do solo para a atividade do empreendimento, podem ocasionar os impactos descritos acima, e serem potencializados se não forem adotadas medidas mitigadoras adequadas. Deverão ser adotadas práticas conservacionistas.

Medida(s) mitigadora(s): Foi apresentado o Programa de Conservação de Água e Solo, o qual deverá ser executado. E deverá adotar as seguintes medidas: Adequações de estradas, construção de dreno para águas pluviais nas estradas, construção e manutenção de bacias de retenção de água, instalação de terraços, plantio direto em curva de nível.

Impactos sobre os recursos hídricos: Ocorrem os seguintes impactos ambientais nos recursos hídricos: contaminação das fontes d'água; assoreamento dos rios; e redução da disponibilidade hídrica.

Medida(s) mitigadora(s): Para mitigar esses impactos, serão executados o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) e o Programa de Conservação de Água e Solo, os quais garantirão o uso sustentável dos mananciais, a proteção das nascentes, a restrição do acesso de bovinos aos corpos hídricos, além de prevenir erosões e o assoreamento de rios e lagos. O empreendedor deverá realizar automonitoramento das águas superficiais e da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO), conforme descrito no Anexo II.

Impactos sobre o meio biótico: Foram identificados os seguintes impactos ambientais no meio biótico: afugentamento da fauna, aumento da população de vetores, aumento do 'stress' na fauna, risco de atropelamento de animais.

Medida(s) mitigadora(s): Foram propostas no EIA as seguintes medidas – Recuperação e monitoramento das áreas degradadas; conservação e preservação das áreas com



remanescentes florestais (APP e reserva legal); Sinalização das áreas com possível travessia de animais, Placas indicativas de trânsito de animais e de velocidade controlada, e seguir orientações agronômicas para aplicação de defensivos.

Impactos sobre o meio socioeconômico: No EIA-RIMA foram identificados os seguintes impactos ambientais no meio socioeconômico: risco a saúde; geração de empregos; arrecadação de impostos; fomento a economia da região; incremento na disponibilidade de alimentos; geração de conhecimento científico; valor da terra; aumento da renda familiar; aquecimento da economia local.

Medida(s) mitigadora(s): A maior parte dos impactos é positiva. Para mitigar os impactos negativos, foi proposta a utilização de equipamentos de proteção individual, juntamente com a implementação de um programa de prevenção de riscos e acidentes.

6. Programas e/ou Projetos

Junto ao processo de Licenciamento Ambiental foi apresentado o Plano de Controle Ambiental – PCA, de competência técnica do Engenheira Ambiental, Daniela Fideles da Silva – CREA 16.510/D-DF, acompanhado da ART nº MG20232165824, o qual contempla propostas mitigadoras e de monitoramento ambiental satisfatórias.

Dos planos, programas e projetos necessários a mitigação dos impactos ambientais propostos pelo empreendimento, têm-se:

- Programa de Conservação de Solo e Água – Apresentado junto ao PCA
- Programa de Proteção de APP e Reserva Legal – Apresentado junto ao PCA
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) – Apresentado junto ao PCA
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), para recuperação de APP antropizada e Reserva legal – Apresentado (SEI 108242690)
- Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas – Condicionada sua apresentação.
- Programa de Monitoramento de Fauna – Condicionada sua apresentação

7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA,



processo nº 23868/2023, e ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, processo nº 1370.01.0048364/2023-56.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.1.3 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.4 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da delimitação da Área de Preservação Permanente - APP no entorno dos barramentos, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

Não há previsão de nova supressão de vegetação e/ou nova intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O pedido de supressão de vegetação nativa em caráter corretivo, nos termos do Decreto Estadual nº 47.749/2019, não é passível de ser autorizado, em razão do déficit de vegetação nativa na propriedade, essencial para compor a sua reserva legal, conforme item 3.5 desse parecer.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Não há infração cujas penalidades tenham se tornado definitivas nos últimos cinco anos, cometida pelo empreendimento ou atividade, portanto, não haverá redução no prazo de validade da licença ambiental corretiva, nos termos do art. 32, §4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste – URA NOR – sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Fazenda Buriti Velho ou Passagem do Meio, Lugar Rio Preto, situado em Unaí, pelo prazo 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, para as seguintes atividades: (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – em área útil de 953,54 hectares; (G-02-07-0) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – em Área de pastagem de 248,872 hectares; (G-



05-02-0) Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura – em área inundada de 1,506 hectares; e (G-02-02-1) Avicultura para 100 cabeças de animais.

Sugere, ainda, o indeferimento do requerimento de autorização para intervenção ambiental corretiva referente à supressão de cobertura vegetal nativa na área de 6,2045 hectares.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Noroeste.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela URA Noroeste, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para LOC da Fazenda Buriti Velho ou Passagem do Meio, Lugar Rio Preto.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da LOC da Fazenda Buriti Velho ou Passagem do Meio, Lugar Rio Preto.



ANEXO I

Condicionantes para LOC da Fazenda Buriti Velho ou Passagem do Meio, Lugar Rio Preto

ITEM	DESCRÍÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, deste Parecer, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
06	Comprovar a averbação das áreas de reserva legal, conforme Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal nº 109565432/2025.	120 dias
07	Apresentar Cadastro Ambiental Rural – CAR – retificado, com a atualização das áreas de reserva legal aprovada junto aos Termos de Compromissos de Averbação de reserva legal.	120 dias
08	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias



09	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012	30 dias após a assinatura junto ao IEF
10	Comprovar a realização do cercamento das áreas de preservação permanente – APPs e de reserva legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	180 dias
11	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a adequação dos locais de armazenamento de maquinário e ponto de abastecimento, referente a instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO) e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.	120 dias
12	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a construção adequada dos depósitos de armazenamento de agrotóxicos e de embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 9843/2013 e as normas IMA 030/92 e 862/07.	120 dias
13	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT	120 dias
14	Apresentar Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
15	Apresentar programa de monitoramento de fauna, inclusive da fauna ameaçadas de extinção, conforme termo de referência disponível no sítio eletrônico www.feam.br , contemplando detalhadamente o diagnóstico da dinâmica populacional da fauna silvestre local em decorrência dos impactos advindos da operação do empreendimento, com cronograma executivo e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após a apreciação da URA NOR.	120 dias
16	Comprovar a delimitação da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento à LOC da Fazenda Buriti Velho ou Passagem do Meio, Lugar Rio Preto

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG:

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

RESÍDUO		TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (TONELADA/SEMESTRE)			OBS
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Taxa de geração	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
						Razão social	Endereço completo		

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 5 – Incineração |
| 2 - Reciclagem | 6 – Co-processamento |
| 3 - Aterro sanitário | 7 - Aplicação no solo |
| 4 - Aterro industrial | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| | 9 - Outras (especificar) |

OBSERVAÇÕES:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º, da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

LOCAL DE AMOSTRAGEM	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO	Materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, surfactantes, óleos e graxas	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à URA Noroeste até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. Águas Superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERHMG nº 08/2022.



LOCAL DE AMOSTRAGEM	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA DE ANÁLISE
À montante e à jusante do empreendimento, no Rio Preto	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, pH, oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Anualmente

Relatórios: Enviar à URA Noroeste anualmente até o dia 10 do mês subsequente os resultados das análises efetuadas e os relatórios conclusivos. E guardar os recibos para eventuais fiscalizações e renovação da Licença. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.